



**Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos
da Área Sociojurídica do Brasil**

São Paulo, 18 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 08/2025

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Desembargador Aderson Antônio Brito Nogueira**

Assunto: Solicitação de reunião sobre a situação do adicional de periculosidade para Assistentes Sociais e Psicólogos do TJPI.

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DA ÁREA SOCIOJURÍDICA - AASPSI-BRASIL, entidade de classe de âmbito nacional, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.108/0001-26, representada por sua Presidente, Sra. Maíla Rezende Vilela Luiz, com endereço eletrônico mailarezende@gmail.com, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Ciente das tratativas dos servidores deste Tribunal nas áreas de Serviço Social e Psicologia no tocante à necessidade de pagamento de adicional de periculosidade, ante suas atividades, vem, apresentar manifestação e solicitações de providências, explanando o quanto segue.

Contextualizando a situação da categoria, os servidores das áreas especializadas (Psicologia e Serviço Social) cotidianamente, no exercício de suas funções, necessitam se deslocar a lugares e estar presente em situações que colocam em risco a sua integridade.

Estes profissionais, como é de conhecimento de Vossa Excelência, atuam em perícias e entrevistas que envolvem matérias de violência doméstica, maus tratos e abuso, conversão de regime de execução penal, entre outras tantas.



**Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos
da Área Sociojurídica do Brasil**

Para fielmente cumprirem seu mister, os servidores, costumeiramente, necessitam se deslocar e adentrar na residência das partes, locais estes onde há denúncias de maus tratos, estupros, violências domésticas, onde residem pessoas que apresentam problemas psicológicos diversos ou fazem uso de drogas e/ou álcool.

Não é preciso muito esforço para perceber que estes profissionais convivem constantemente em situações de perigo à sua integridade.

É sabido ainda, que já houve por parte destes profissionais pleito de pagamento de adicional de periculosidade, o que vem sendo reiterado diversas vezes neste Tribunal, sem até o momento uma conclusão satisfatória.

É dever deste Tribunal zelar pela qualidade do trabalho, bem-estar e preservação da integridade de seus servidores, não podendo se omitir diante da situação.

Nesse sentido, essa entidade requer em caráter de urgência a designação de reunião com V. Exa., a fim de discutir medidas efetivas e práticas para solução da questão relatada.

Respeitosamente,

Maíla Rezende Vilela Luiz
Presidente da AASPSI Brasil